

LEI N° 635, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

“Concede Subvenção Social ao Moto Clube Chapadão e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao **MOTO CLUBE CHAPADÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.971.765/0001-31, uma subvenção social na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas com a realização da “6ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross e da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Kart”.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de constituição da sociedade (registro);
- b) Cópia da Ata da última reunião efetuada pelo Moto Clube Chapadão;
- c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;
- d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do Moto Clube Chapadão;
- e) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do Moto Clube Chapadão;
- f) Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

- a) Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;
- b) Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

- 50.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- 27.81.3.00-2.5.030 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer;
- 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Agosto de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal